



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Eduardo Tavares Mendes  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima  
Dennis Lima Calheiros  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala  
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Vicente Felix Correia  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho

## Procuradoria Geral de Justiça

### Atos

ATO PGJ Nº 12/2022

Altera o percentual definido na tabela de reembolso, em relação aos membros, definidos no ato PGJ nº 7/2021, de 10 de março de 2021, que instituiu o Programa de Assistência à Saúde Suplementar, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual no 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE:

Art. 1º – O percentual dos membros, constante na tabela de reembolso do Ato PGJ nº 7/2021, passa a ser de 4,4% (quatro vírgula quatro por cento);

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de junho de 2022.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Procurador-Geral de Justiça

ATO PGJ Nº 13/2022

Fixa, a partir de 1º de julho de 2022, o valor previsto no § 1º do art. 12 da Lei Estadual n. 7373, de 4 de julho de 2012.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE elevar em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), os valores definidos no ato PGJ nº 11/2020, com efeitos a partir do dia 1º de julho do corrente ano.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de junho de 2022.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**



Procurador-Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 22 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2022.00001840-6.

Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 5ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, cientifique-se ao interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2022.00003267-4.

Interessado: Cardiodinamica S/S Ltda..

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, precedida de remessa de informações ao interessado.

Proc: 02.2022.00003562-7.

Interessado: João Gabriel Costa Lins.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, antecedido de remessa de traslado aos membros designados pela Portaria PGJ n. 229/2022, assim como à Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas.

Proc:02.2022.00003655-9.

Interessado: CENTRAL DE FLAGRANTES DA CAPITAL - I.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição dos Ofícios SAJ ns. 0190/2022/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL e 0195/2022/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00003777-0.

Interessado: 11ª Promotoria de Justiça de Ipatinga - MPMG.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Proc: 02.2022.00003778-0.

Interessado: Secretário de Estado de Segurança Pública do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de cópia dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2022.00003779-1.

Interessado: Procuradoria Geral da República - MPF.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos do Centro de Apoio Operacional desta unidade ministerial.

Proc: 02.2022.00003863-5.

Interessado: Brk Ambiental Região Metropolitana de Maceió S.A.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00003865-7.

Interessado: Tribunal de Justiça de São Paulo - TJSP.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é a Procuradoria-Geral do Estado, remetam-se ao referido órgão.

Proc: 02.2022.00003872-4.

Interessado: Promotoria de Justiça de Paripueira - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

GED: 20.08.0284.0001436/2022-20

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhe-se ao CETI, para análise e acompanhamento.

GED: 20.08.1365.0002641/2022-61

Interessado: 59ª e 60ª Promotorias de Justiça da Capital.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: " Administrativo. Organização Institucional. Órgãos de Execução. 59ª e 60ª Promotorias de Justiça da Capital. Atribuições idênticas. Coordenação. Existência. Exegese da resolução CPJ nº 13/2021 e alterações posteriores. Remuneração. Gratificação por exercício cumulativo de coordenação. Incidência da LC Estadual nº 34/2012 e alterações posteriores e do Ato PGJ/MP/AL nº 4/2009. Possibilidade condicionada à edição e portaria designativa inerente, sugerindo ulterior remessa dos autos à Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ, para as medidas que o caso requer." Junte-se aos autos a Portaria PGJ nº 273/2022. Após, a DRH, para as providências cabíveis.

GED: 20.08.0284.0001768/2022-77

Interessado: Centro de Apoio Operacional do Ministério Público - CAOP.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Remetam-se os autos à ESMP, para informar, voltando.

GED: 20.08.1365.0002635/2022-29

Interessado: Ubirajara Ramos dos Santos.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: À DPO, para informar, voltando. Remetam-se os autos à ESMP, para informar, voltando.

GED: 20.08.0284.0001765/2022-61

Interessado: Núcleo de Defesa do Direitos Humanos do CAOP.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos ao setor de contratos, para as providências necessárias.

GED: 20.08.1301.0000016/2022-19

Interessado: Grupo de Trabalho Criado para Planejar a Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho a minuta apresentada pela Comissão. Determino a publicação do Ato Normativo no DOE, bem como o envio, via e-mail institucional, a todos os servidores do MPE/AL para conhecimento.

GED: 20.08.1301.0000015/2022-46

Interessado: Grupo de Trabalho Criado para Planejar a Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Acolho a minuta apresentada pela Comissão. Determino a publicação da Instrução Normativa no DOE, bem como o envio, via e-mail institucional, a todos os servidores do MPE/AL para conhecimento.

GED: 20.08.0284.0001739/2022-84

Interessado: NUDEMP/AL e 35ª, 38ª e 43ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Retornem os autos às interessadas, objetivando sugestão de servidor para os fins de análise do constante no item 4 do Ofício s/n/2022 - 1ª PMJCor.

GED: 20.08.1312.0000020/2022-37

Interessado: Setor de Compras desta PGJ.

Assunto: Solicitando aquisição de assinatura anual.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição



de ferramenta de pesquisa de preços, visando atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade e quantidades descritas no projeto básico. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 077/2022, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços de fornecedores especializados no mercado e contratações similares de outros entes públicos. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, com as alterações advindas do Decreto Presidencial nº 9412/2018, por força do art. 120 da Lei nº 8666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela empresa "PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA", no valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0287.0000434/2022-63

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Solicitando serviço de dedetização.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de serviço de dedetização e desratização a ser executada no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 79/2022, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta da pessoa jurídica "MACEIÓ DEDETIZAÇÃO E ALO LIMPEZA EIRELI", ofertou o menor valor total de R\$ 2.784,65 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0287.0000441/2022-68

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Solicitando aquisição de condicionadores de ar.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Aquisição de condicionadores de ar, visando atender as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça de Penedo, Atalaia e Murici, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade e quantidades descritas no Termo de Referência, constantes na Ata de Registro de Preço PGJ/AL nº 03/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 02/PGJ/2022. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Pelo deferimento, sugerindo ulterior envio a Seção de Elaboração e Contratos para as providências cabíveis." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1299.0000095/2022-50

Interessado: Diretoria de Contabilidade e Finanças desta PGJ.

Assunto: Solicitando contratação de assinatura.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade. Licença de uso do "Sistema Web", para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Alagoas. Justificada a necessidade da aquisição. Singularidade de fornecedor. Inviabilidade de competição. Justificada a necessidade da aquisição. Possibilidade de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação da pessoa jurídica Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda - EPP, CNPJ nº 09.094.300/0001-51, pelo valor total de R\$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais). Exegese do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 22 de junho de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

#### **Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocação MPAL/CNMP**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 22 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0001767/2022-07

Interessada: Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Resolução CNMP n. 247, de 15 de junho de 2022, que altera o art. 22 e o anexo da Resolução CNMP n. 147, de 21 de junho de 2016, a qual, por sua vez, dispõe sobre o Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público e estabelece diretrizes para o planejamento estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, das unidades e ramos do Ministério Público; Resolução CNMP n. 248, de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre o processo de regulamentação no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.



Despacho: 1. Remeta-se cópia da Resolução CNMP n. 247, de 15 de junho de 2022, via *e-mail* funcional, à Asplage, para conhecimento. 2. Remeta-se cópia da Resolução CNMP n. 248, de 15 de junho de 2022, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 3. Após, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001357/2021-22

Interessada: Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública/CNMP.

Assunto: Solicita informações sobre unidades especializadas no atendimento às vítimas.

Despacho: 1. Remeta-se ao interessado cópia do Proc. GED n. 20.08.0284.0001467/2022-56, para os fins de direito. 2. Após, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001769/2022-50

Interessado: Conselheiro Engels Augusto Muniz, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Remete documento.

Despacho: Ciente, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001771/2022-93

Interessado: Ângelo Fabiano Farias da Costa, Presidente do Comitê Nacional do Ministério Público de Combate ao Trabalho em condições Análogas a de Escravo e ao Tráfico de Pessoas.

Assunto: Solicita informações sobre o trabalho em condições análogas a de escravo e ao tráfico de pessoas.

Despacho: Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 2/2022/CONATRETAP, via *e-mail* funcional, ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos, para que apresente informações sobre o solicitado no aludido expediente, no prazo de 10 (dez) dias.

GED: 20.08.0284.0001772/2022-66

Interessada: Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais/CNMP

Assunto: Solicita informações sobre o trabalho em condições análogas a de escravo e ao tráfico de pessoas.

Despacho: Remeta-se cópia dos autos ao Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos, para os fins de direito.

Setor de Interlocução com o CNMP, 22 de junho de 2022.

Willams Ferreira de Oliveira  
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa  
Promotor de Justiça

#### Portarias

PORTARIA PGJ nº 276, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2022.00003545-0, RESOLVE designar o Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, 40º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar nos Autos Judiciais n. 0724828-24.2019.8.02.0001 em tramitação na 6ª Vara Criminal da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 277, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2022.00003730-3, RESOLVE designar os Doutores ELÍCIO ÂNGELO DE AMORIM MURTA, 56º Promotor de Justiça da Capital, GIVALDO DE BARROS LESSA, 24º Promotor de Justiça da Capital, JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, 2º Promotor de Justiça da Capital e Coordenador do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do CAOP, ELOÁ DE CARVALHO MELO, 2º Promotora de Justiça de União dos Palmares, MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, 55ª Promotora de Justiça da Capital, MYRIÁ TAVARES PINTO CARDOSO FERRO, 54ª Promotora de Justiça da Capital, JAMYL GONÇALVES BARBOSA, 21º Promotor de Justiça da Capital, e ANDERSON CLÁUDIO DE ALMEIDA BARBOSA, 58º Promotor de Justiça da Capital, para funcionarem conjuntamente com a 50ª Promotoria de Justiça da Capital, nos Autos nº 0002108-36.2021.8.02.0001, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 278, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JORGE LUIZ BEZERRA DA SILVA, Promotor de Justiça de São Luiz do Quitunde, para funcionar no Proc. SAJMP nº 01.2022.00001777-3.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 279, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os Doutores MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Procurador-Geral de Justiça e HUMBERTO HENRIQUE BULHÕES BARROS PAULA NUNES, Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, para funcionarem em regime de plantão, no período de 23 de junho a 3 de Julho do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

---

## Escola Superior do Ministério Público

---

### Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Unificado Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de estágio, para assumir vaga no referido programa:

#### **ÁREA-FIM**

##### **\*DIREITO – MACEIÓ (MANHÃ)**

(80º) ALICE SENA DOS ANJOS COSTA

(81º) MAEWINNY CAVALCANTE DE FARIAS

(82º) DANIELLY JORDANA SANTOS DE MEDEIROS

(83º) ISADORA MENESES SOUZA MORAIS

##### **\*DIREITO – MACEIÓ (TARDE)**

##### **RESERVA DE VAGA NEP**

(12º) LAYLA FERNANDA NASCIMENTO DOS SANTOS

##### **\*DIREITO – JUNQUEIRO (MANHÃ)**



(2ª) NYCOLLE SOUZA SILVA

**\*DIREITO – PORTO REAL DO COLÉGIO (MANHÃ)**

(3º) FERNANDA ANTÔNIA DOS SANTOS MORAIS

**\*DIREITO – 2ª PJ DE UNIÃO DOS PALMARES (MANHÃ)**

(6º) RAMON GOMES DA SILVA

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: [esmp.secretaria@mpal.mp.br](mailto:esmp.secretaria@mpal.mp.br) a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf” (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de **23/06/2022 a 06/07/2022**, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem “.jpeg” ou “.png”(tamanho máximo de 1MB).

**DOCUMENTOS:**

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- f) Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- g) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- h) Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- i) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- j) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- k) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 22 de junho de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ  
Diretor da ESMP-AL

---

## Promotorias de Justiça

---

### Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000557-7  
Portaria Nº 0005/2022/15PJ-Capit

A 15ª Promotoria de Justiça da Capital - Fazenda Pública Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, II, da Constituição da República; artigo 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93 e artigo 9º, da Resolução nº. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, a partir das tratativas entabuladas no âmbito do processo judicial nº. 8078829-53.2022.8.02.0001, em trâmite na 14ª Vara Cível da Capital; RESOLVE: Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta a ser celebrado com o Município de Maceió, a Câmara de Vereadores de Maceió e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, tendo por objeto a situação funcional dos servidores da Câmara Municipal de Maceió e a



realização de concurso público.

Maceió, 20 de junho de 2022

Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo  
Promotora de Justiça

### Atos diversos

17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

#### RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 01.2022.00001392-2 e 01.2022.00001625-2. Interessado: Cássio Júnior Ferreira da Silva e anônimo. Assunto: possível irregularidade em Processo Seletivo. Decisão: Ante o exposto, diante da ausência de fato que importe na atuação do Ministério Público, indefiro a abertura de procedimento administrativo, nos termos do art. 5º da Resolução nº 23/2007 e do artigo 4º da Resolução nº 174/2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público. Informo, ainda, que desta decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º dos referidos artigos. Intime-se. Publique-se Após o procedimento de praxe mencionado, archive-se. Maceió, 21 de junho de 2022.

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 01.2022.00001583-1. Interessado: Larissa Manuela Magalhães da Silva. Assunto: Solicitando Providências. Decisão: Ante o exposto, diante da ausência de fato que importe na atuação do Ministério Público, indefiro a abertura de procedimento administrativo, nos termos do art. 5º da Resolução nº 23/2007 e do artigo 4º da Resolução nº 174/2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público. Informo, ainda, que desta decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º dos referidos artigos. Publique-se. Após o procedimento de praxe mencionado, archive-se. Maceió, 21 de junho de 2022.

Assinado digitalmente  
Coaracy José Oliveira da Fonseca  
Promotor de Justiça

Extrato de Inquérito Civil - PORTARIA N° 07/2021 (MP N. 06.2022.00000341-3)

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93; Resolve convolar o Procedimento Preparatório nº 07/2021 em INQUÉRITO CIVIL, mantendo a mesma numeração, consoante preconiza o artigo 2º, §5º, in fine, da Resolução CNMP nº 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis;
- 2) Comunicar a instauração do presente de Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 3) Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.  
Maceió, 21 de junho de 2022.

Assinado digitalmente  
Coaracy José Oliveira da Fonseca  
Promotor de Justiça

### Portarias

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotora de Justiça titular da 4 Promotoria de Santana do Ipanema, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que os arts. 127, caput, e 129, I, II, VIII e IX, da Constituição Federal, o art. 26 da Lei nº 8625/93, o art. 8º da Lei Complementar nº 75/93, os arts. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e no art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal, autorizam a instauração de procedimentos de investigação criminal por parte do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o procedimento investigatório criminal é instrumento de natureza administrativa e inquisitorial, instaurado e presidido pelo membro do Ministério Público com atribuição criminal, e terá como finalidade apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 13, de 2/10/2006, pela qual o Conselho Nacional do Ministério Público disciplinou, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal;

CONSIDERANDO que a 4 Promotoria de Justiça recebeu denúncia anônima noticiando a prática de diversos ilícitos (crimes comuns e atos de improbidade) praticados neste Município de Santana do Ipanema;

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL adotando as seguintes providências:

- A) Expeça-se solicitação ao PGJ para atuação desta Promotoria em conjunto com o GAECO.
- B) remessa de cópia desta portaria ao Procurador-Geral de Justiça, nos termos do art. 5º da Resolução CNMP nº 13, de 2/10/2006;

Santana do Ipanema, 22 de junho de 2022.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Instaura Procedimento Administrativo para apurar condições estruturais das escolas da rede municipal e estadual no Município de Quebrangulo e Paulo Jacinto, com enfoque na solução de problemas relativos à falta de água, esgoto e saneamento básico.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação e Núcleo de Defesa do Patrimônio Público, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;



CONSIDERANDO o disposto no art. 129, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que o art. 208 da Constituição Federal e o art. 4º, VIII da LDB (Lei 9.394/96) estabelecem que o dever do Estado com a Educação se efetivará com o "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde", dentre outros;

CONSIDERANDO que à educação é dado o status de direito fundamental (CF, art. 6º), dispondo a Constituição da República ser ela um "(...) direito de todos e dever do Estado (...)" notadamente com vistas no "(...) pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (CF, art. 205) e na "universalização do atendimento escolar" (CF, art. 214, inciso II), tudo em atendimento ao princípio da "absoluta prioridade" (CF, art. 227).

CONSIDERANDO o impositivo do art. 4º, inciso IX, da LDB (Lei 9.394/96), que dispõe ser dever do Poder Público garantir "padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem".

CONSIDERANDO que "o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo" (Lei 9.394/96, art. 5º);

CONSIDERANDO que o Censo Escolar 2.020 apresentou dados de acordo com os quais o estado de Alagoas, nas suas redes de ensino estaduais, municipais e também privadas, conta com 129 escolas sem água potável, 33 sem água, 69 sem esgoto e 04 sem banheiro.

CONSIDERANDO que os Municípios de Quebrangulo e Paulo Jacinto foi relacionado, nos referidos dados oficiais, dentre aqueles cujo equipamento de ensino está desprovido da necessária rede de água e esgoto.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para recuperar a estrutura e condições das escolas das redes municipais e estaduais, com arrimo na solução de referidas mazelas, isso sem se descuidar das adequações necessárias ao retorno das atividades presenciais no contexto da Pandemia da Covid-19.

CONSIDERANDO o papel determinante do Ministério Público visando à adequação sanitária dos equipamentos escolares, de forma a garantir a eficiência do Direito à Educação.

CONSIDERANDO a urgência da temática, tendo em vista que, após o período de suspensão das aulas e atividades remotas, a rede estadual de ensino de Alagoas (Portaria/SEDUC nº 9.975/2021) e diversos Municípios alagoanos (Decreto nº 72.438/2020) estão retomando as atividades presenciais.

CONSIDERANDO que a falta de água, esgoto e banheiros corresponde à grave falha na estrutura física das escolas comprometendo a salubridade dos estudantes.

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do Direito à Educação, em especial das adequações necessárias quanto à estrutura e condições das escolas das redes municipal e estadual de Quebrangulo e Paulo Jacinto, além de determinar as seguintes providências:

1. Autue-se como PROCEDIMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;
2. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;
3. Promova-se a publicação da presente em Diário Oficial;
4. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Municipalidade;
5. Encaminhe-se ofício aos Prefeitos(as) dos Municípios de Quebrangulo e Paulo Jacinto, REQUISITANDO, para resposta no prazo de 10 dias, os seguintes dados:



a) Qual a periodicidade, a forma e a quantidade do abastecimento de água potável, na Escola Municipal de Educação Básica Rodrigo Jacinto Tenório (Quebrangulo), na Escola Municipal Governador Divaldo Suruagy (Paulo Jacinto), na Escola Prof. Sebastião Barbosa Calado (Paulo Jacinto) e na Escola Municipal Vicente Pininga Monteiro (Paulo Jacinto), demonstrando tal através de dados concretos, inclusive com documentação técnica da potabilidade e controle sanitário da água destinada aos alunos e profissionais da educação;

a.1) em caso de a Escola Municipal de Educação Básica Rodrigo Jacinto Tenório (Quebrangulo), a Escola Municipal Governador Divaldo Suruagy (Paulo Jacinto), a Escola Prof. Sebastião Barbosa Calado (Paulo Jacinto) e a Escola Municipal Vicente Pininga Monteiro (Paulo Jacinto) não serem abastecidas com água potável em quantidade e periodicidade suficientes à demanda, franqueia-se o mesmo prazo para apresentação das justificativas e, se existentes, as estratégias pormenorizadas e os respectivos procedimentos administrativos em curso para saneamento do problema;

a.2) Caso o referido abastecimento seja efetuado por caminhão pipa, trazer aos autos os dados, denotando se o caminhão é próprio do Município, bem como se houve a realização de licitação para contratação do serviço, trazendo-se cópia do procedimento licitatório respectivo.

b) Como é feito o abastecimento da Escola Municipal de Educação Básica Rodrigo Jacinto Tenório (Quebrangulo), da Escola Municipal Governador Divaldo Suruagy (Paulo Jacinto), da Escola Prof. Sebastião Barbosa Calado (Paulo Jacinto) e da Escola Municipal Vicente Pininga Monteiro (Paulo Jacinto) quanto à água para banheiro, cozinha, lavatórios e demais usos cotidianos;

c) Quantos banheiros possuem a Escola Municipal de Educação Básica Rodrigo Jacinto Tenório (Quebrangulo), a Escola Municipal Governador Divaldo Suruagy (Paulo Jacinto), a Escola Prof. Sebastião Barbosa Calado (Paulo Jacinto) e a Escola Municipal Vicente Pininga Monteiro (Paulo Jacinto), demonstrando tais por fotografias, além de indicar seus equipamentos, sua localização e públicos respectivos (se exclusivo de professores, alunos, unissex, separação por gênero etc.);

d) A Escola Municipal de Educação Básica Rodrigo Jacinto Tenório (Quebrangulo), a Escola Municipal Governador Divaldo Suruagy (Paulo Jacinto), a Escola Prof. Sebastião Barbosa Calado (Paulo Jacinto) e a Escola Municipal Vicente Pininga Monteiro (Paulo Jacinto) possuem rede de esgoto e, em caso negativo, como é a estrutura de saneamento básico.

e) houve, na Escola Municipal de Educação Básica Rodrigo Jacinto Tenório (Quebrangulo), na Escola Municipal Governador Divaldo Suruagy (Paulo Jacinto), na Escola Prof. Sebastião Barbosa Calado (Paulo Jacinto) e na Escola Municipal Vicente Pininga Monteiro (Paulo Jacinto) a realização de reformas/obras recentemente e/ou se há cronograma futuro para tal.

e.1) em caso positivo, trazer aos autos cópia do procedimento licitatório respectivo.

f) trazer informações, com os respectivos documentos comprovatórios, sobre o cumprimento dos protocolos sanitários em vista da Pandemia da COVID19 e, bem assim, as adequações sanitárias respectivas feitas na Escola Municipal de Educação Básica Rodrigo Jacinto Tenório (Quebrangulo), na Escola Municipal Governador Divaldo Suruagy (Paulo Jacinto), na Escola Prof. Sebastião Barbosa Calado (Paulo Jacinto) e na Escola Municipal Vicente Pininga Monteiro (Paulo Jacinto).

6. Após, cumpridas tais determinações, voltem os autos conclusos para demais deliberações;

Município de Quebrangulo, 22 de junho de 2022.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA  
Promotor de Justiça de Quebrangulo

LUCAS S J CARNEIRO  
Promotor de Justiça do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO  
Promotor de Justiça do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público

KLEBER VALADARES C. JÚNIOR  
Promotor de Justiça do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas